

## **DECRETO N° 23.263, DE 8 DE MAIO DE 2025.**

**Altera o *caput* do art. 3º e o anexo do Decreto nº 18.979 de 19 de março de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº 11.556, de 24 de janeiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com entidade de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde, revoga a Lei nº 11.063, de 7 de abril de 2011,

considerando os Decretos nº 22.034, de 20 de junho de 2023 e nº 22.156, de 22 de agosto de 2023, que reajustaram os valores básicos dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais em 2,5% e 3,21% respectivamente,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.979, de 19 de março de 2015, que passar a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A concessão do subsídio observará o limite de gasto mensal da Patronal no montante de R\$ 3.569.325,09 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos) e será realizada em conformidade com o enquadramento anual do beneficiário nas faixas de rendimentos constantes do Anexo deste Decreto.

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo do Decreto nº 18.979, de 2015, conforme o Anexo deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.

## **ANEXO**

<b>Rendimento Mensal</b>	<b>Subsídio</b>
Até R\$ 5.711,13 (cinco mil setecentos e onze reais e treze centavos).	80% (oitenta por cento) do valor contratado
De R\$ 5.711,14 (cinco mil setecentos e onze reais e quatorze centavos) à R\$ 10.708,36 (dez mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos).	30% (trinta por cento) do valor contratado
Acima de R\$ 10.708,37 (dez mil setecentos e oito reais e trinta e sete centavos).	10% (dez por cento) do valor contratado